Nº 512

5ª Secção

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Palacio do Governo em Porto Alegre

17 de Março de 1873.

Em additamento ao meu officio de 10 do corrente mez, declaro á Ill.ma que pelas determinações relativas ao assentamento das linhas da Companhia de carris de ferro Porto Alegrense não ficam dos Voluntarios da Patria Porão fica prejudicado o direito que á mesma Companhia assiste pelo seu contracto de duplicar a sua linha de carris e de estabelecer as indispensaveis desvios; devendo-se, porem, quando for collocada a segunda linha, deixar sem alteração a primeira.

Deos Guarde a Ill.ma

João Pedro Carvalho de Morais

Ao Sr. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Capital.